



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 65/2022

CONTRATO TRE-PI nº 65/2022**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.983.736/0001-03, estabelecida na Estrada Valentin Venturin, nº 325A, Travessão Thompson Flores, Bairro Monte Bérico, Caxias do Sul (RS), CEP: 95.032-450 - Caixa Postal 8071, CEP Cx Postal: 95034-970, telefone (54) 3535-0340 e (54) 3535-0341, e-mail: comercial@labormoveis.com.br, representada neste ato pela Sra. **Janice Comerlato Possenti**, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 52/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0004043-60.2022.6.18.8000 (Processo de Execução da ARP nº 61/2022 - SEI nº 0023382-05.2022.6.18.8000)**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a compra e venda de mobiliário ao TRE-PI e prestação dos serviços de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens deverão ser fornecidos e a garantia executada conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 70/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e dos serviços objeto deste contrato a importância de **RS 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório, discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	MESA RETA COM 03 GAVETAS, MEDIDAS: 1200 X 750 X 750MM CATMAT: 443519, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	Miranti /SIMT	Unidade	12	R\$ 1.065,00	R\$ 12.780,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **5 anos**, correspondente ao período de garantia de cada item, a contar da data do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente aquisição fica a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, e na sua ausência, seu substituto, conforme item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, indicados por Portaria da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato abrange qualquer conserto / substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE-PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita nos locais nos quais se encontrem os bens, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no caso de mobiliário, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE-PI. Caso a manutenção só possa ser prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente contrato, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO - A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE-PI, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI, mediante comunicação por correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE-PI. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 5 dias úteis corridos, contados da notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 16 do Termo de Referência, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 52/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES****PRESIDENTE****LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI****JANICE COMERLATO POSSENTI****Representante Legal****Anexos:**

- **Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE nº 52/2022 (1670660)**
- **Proposta (1691299)**
- **Declaração de Concordância e Veracidade**

ANEXO I DO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE****NOME COMPLETO DO USUÁRIO:****IDENTIDADE:****CPF:****E-MAIL DO USUÁRIO:****LOGRADOURO:****COMPLEMENTO:****BAIRRO:****CIDADE:****ESTADO:****TELEFONE:****CEP:**

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **Janice Comerlato Possenti, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 14/12/2022, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1733597** e o código CRC **9481494D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 52/2022

- **Itens 2 e 6 destinados à ampla concorrência;**
- **Demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.**

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 52/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário) para o TRE-PI.

DATA: 27 de outubro de 2022

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0004043-60.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e 8.538/20, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de material permanente (mobiliário em geral), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Na presente licitação, os itens 2 e 6 são destinados à ampla concorrência e os demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Pessoa Física ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), podendo participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o

licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Marca;

4.3.3. Fabricante

4.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
 - b1. Deverão ser apresentadas as comprovações de atendimento às normas ABNT, INMETRO, bem como certificações ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo III do edital);

4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta digitada importa a sua desclassificação.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 14h00 (horário de Brasília).

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens 2 e 6 não tiverem sido ofertadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.12.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e a cota reservada para os itens 1 e 3 ou 6 e 7, a aquisição dos itens deverá ocorrer pelo menor preço;

6.12.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 267.710,05 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e dez reais, cinco centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou

certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na

respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.6.3. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.6.3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.6.3.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.6.3.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma do Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

16.6.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.7. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.8. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Nos casos em que a contratação supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais, será exigida a celebração de instrumento contratual, ficando esta facultada ao TRE-PI nos casos de valores inferiores, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93;

19.1.2. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser observadas as orientações constantes no subitem 16.6.1 acima.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 15 do Termo de Referência, sendo os preços contratados fixos e irrevogáveis.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União

e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

22.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.17. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 70/2022;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;

Teresina - PI, 10 de outubro de 2022.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 70/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL – SEI nº 0004043-60.2022.6.18.8000)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (MOBILIÁRIOS EM GERAL), necessário para atender às diversas unidades que compõem este Regional, para os Cartórios das Zonas Eleitorais do interior do Estado, bem como para atendimento de pedidos encaminhados pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, conforme a proposta orçamentária 2022.

1.2. A contratação dos bens objeto deste Termo ocorrerá por meio de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

1.2.2. A opção pela adoção do sistema de Registro de Preços (SRP), deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

1.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, pelos Decretos nºs 8538/2015, 10.024/2019, e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Conforme mencionado no item anterior, os bens permanentes foram inseridos por serem necessários para atendimento das diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para suprir os Cartórios das Zonas Eleitorais do interior do Estado, em face de solicitações encaminhados pelas diversas unidades e visam garantir uma infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais, de forma a mantê-la contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços prestados, levando-se em conta, em especial, os princípios da economicidade, da padronização e do interesse público.

2.2. Os bens permanentes descritos nesta contratação não estão previstos no Plano de Contratual Anual 2022, no entanto, há previsão orçamentária para fazer face às despesas, mediante remanejamento de recursos destinados a outros itens, conforme proposta de execução orçamentária 2022, autorizada no Processo SEI [0003125-56.2022.6.18.8000](#).

2.3. Além disso, a demanda é oriunda da necessidade contínua de substituição dos bens (móveis e equipamentos) que já estão com vida útil exaurida, ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

- Desgaste natural dos bens;
- Eventuais locações de prédios para funcionamento dos cartórios eleitorais no interior do Estado.

2.4. A contratação dos bens através do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de tratar-se de aquisição de materiais, para contratações frequentes e de forma parcelada (para atender os exercícios financeiros de 2022/2023), cujo fornecimento obedecerá à conveniência e às necessidades do órgão gerenciador do registro, além de apresentar entre outras vantagens a economia de espaço em relação ao volume de estoque, já que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, ou seja, podem ser feitas em mais de uma etapa, de acordo com a disponibilidade orçamentária deste Tribunal, e, ainda, pela possibilidade de ser realizado o procedimento licitatório sem a necessidade de haver disponibilidade orçamentária, a qual somente será obrigatória por ocasião da emissão da Nota de Empenho, reduzindo ainda quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, incisos III e IV.

2.5. Os **itens 1, 3, 4, 5 e 7** serão reservados para participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, enquanto os **itens 2 e 6 são destinados para ampla participação**.

2.6. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio: “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 267.710,05 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e dez reais e cinco centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio constante do Anexo II deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DEMANDA INICIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MESA PARA IMPRESSORA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20	1.076,36	21.527,20
02	MESA RETA COM 03 GAVETAS (AMPLA COMPETIÇÃO)	UNID	38	1.719,37	65.336,06
03	MESA RETA COM 03 GAVETAS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNID	12	1.719,37	20.632,44
04	MESA REUNIÃO (REDONDA) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	5	1.317,43	6.587,15
05	GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20	1.299,11	25.982,20
06	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS (AMPLA COMPETIÇÃO)	UNID	38	2.552,90	97.010,20
07	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNID	12	2.552,90	30.634,80
VALOR TOTAL (R\$)					267.710,05

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. Os itens previstos nesta contratação não estão previstos no Plano de Contratações Anual 2022, no entanto, há previsão orçamentária para fazer às despesas, mediante remanejamento de recursos destinados a outros itens, conforme proposta de execução orçamentária 2022, autorizada no Processo SEI [0003125-56.2022.6.18.8000](#).

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta 44.90.52.42 - Material Permanente/Mobiliário em Geral

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de **SUSTENTABILIDADE** para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos. Devendo serem observados, ainda, atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP (3ª edição) e o Guia de licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2ª edição).

6.2. Deste modo, a exigência de que os licitantes demonstrem que a matéria-prima utilizada respeita normas ambientais não deve ser encarada como restritiva, uma vez que efetiva enunciados normativos vigentes e eficazes no ordenamento jurídico.

6.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.4. Só será admitida a oferta dos itens descritos no Anexo I, deste Termo de Referência, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, consoante o disposto nos Anexos II e III, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, bem como no anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

6.4.1 – A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais dar-se-á mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

6.5 Os bens descritos no Anexo I deste Termo não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material Reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.7. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.8. Para o mobiliário composto por peças de madeira de origem nativa ou de reflorestamento deverá ser exigida da licitante melhor classificada, a comprovação de que a madeira é legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, mediante a apresentação do DOF – documento de origem florestal (Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Min. do Meio Ambiente).

6.9. Deverá ser exigido dos itens (cadeiras, mesas e armários), parecer, laudo, certificado ou atestado que comprovem terem os referidos mobiliários padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria nº 3.751/90, do TEM, em relação à Norma Brasileira NR-17 – Ergonomia.

6.9.1. Sobre a Ergonomia, que é o estudo da adaptação do trabalho às características fisiológicas e psicológicas do ser humano, definição da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), o principal objetivo prático da ergonomia é elevar a qualidade de vida do ser humano, e assim elevar seu desempenho no trabalho, diminuir a fadiga, evitar doenças e acidentes, tendo por consequência um melhor resultado qualitativo e quantitativo das atividades realizadas, além de evitar LER, DOR, Stress, Fadiga, e corrigir a postura do usuário, motivo pelo qual será exigido o parecer, laudo, certificado ou atestado que comprovem terem os referidos mobiliários padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, conforme acima.

6.10. Ademais, a possibilidade de que seja apresentado certificado de procedência da madeira na apresentação da proposta é consideração importante, porquanto diz respeito à qualidade da matéria-prima utilizada para a confecção do mobiliário ofertado.

6.11. Deverá ser exigido Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do CERFLOR(1) ou FSC(2), para as peças de madeira que compõem as cadeiras, as mesas e os gaveteiros.

6.11.1. Caso estes certificados não tenham sido emitidos em nome do fabricante dos móveis, mas sim para seu fornecedor de madeira, deverá o licitante apresentar cópia de nota fiscal de venda que comprove que a indústria do móvel adquiriu, nos últimos 6 meses (anterior à data da licitação), madeira da empresa certificada e que são oriundos de fontes renováveis.

6.11.2. Caso algum item seja confeccionado com madeira não nativa, o produto deverá estar expresso na nota fiscal ou outro documento, ou no próprio produto, não sendo necessário, neste caso, a apresentação do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do CERFLOR (1) ou FSC (2).

6.11.3. Os Certificados (ou laudos) mencionados acima deverão estar dentro do prazo de validade e ser fieis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

6.12. A Licitante vencedora deverá apresentar, junto com a proposta ajustada, certificados fornecidos pelo INMETRO ou outro laboratório credenciado por ele, que comprovem a conformidade com as NBR's publicadas pela ABNT, naquilo que couber, conforme segue:

6.12.1 – Mesas – NBR 13966:2008

6.12.2. - Armários – NBR 13961:2010

6.12.3. – Cadeiras – NBR 13.962:2002.

6.13. A licitante também deverá apresentar relatório de ensaio do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de que a espuma utilizada no assento/encosto das cadeiras (item 05) são isentas de clorofluorcarbono – CFC e que atende a NBR 9178:2015.

6.14. DA EQUIVALÊNCIA OU SIMILARIDADE

6.14.1. Convém informar que as especificações apresentadas neste termo serviram para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.

6.14.2. Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

6.14.2.1. EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, caso desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

6.14.2.2. SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, caso desempenhem idêntica função construtiva, mas não apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

**1 – CERFLOR Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal. Certifica o manejo sustentável da Floresta e a rastreabilidade da origem da matéria prima, de acordo com as Normas Brasileiras ABNT-NBR 14.790 e 15.789.*

**2 - FSC –Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal) – FSC.*

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

7.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado para cada um dos itens deste Termo.

7.6. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

7.7. A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas das unidades do TRE-PI.

7.7.1. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. Os bens serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho e **celebração de Contrato para valores acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**.

7.8.1. Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de CONTRATO para valores abaixo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

7.9. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese citada, a CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO.

7.10. A entrega dos bens ficará condicionada a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, conforme for o caso, no endereço indicado pela Contratante na forma do item 10.1, deste Termo.

8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca dos produtos cotados pela empresa, bem como o preço unitário e total do item.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, aliada à qualidade, à durabilidade e à eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.

8.3. Os **itens 1, 3, 4, 5 e 7** serão reservados para participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, enquanto os **itens 2 e 6 são destinados para ampla participação**.

8.4. **Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de 2% (dois por cento), para cada item do Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).**

8.5. Após a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.6. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS e PREÇO TOTAL**, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) **MARCA e MODELO** e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (**BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE**);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente

cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

- f) Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

8.7. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.8. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.8.1. Declaração de Garantia, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, informando a Razão Social, endereço e CNPJ da empresa que prestará os serviços de manutenção (assistência técnica) durante todo o período da vigência da garantia de **05 (cinco) anos**, sem custos adicionais.

8.8.2. A declaração acima visa buscar fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho dos bens cotados pela licitante:

8.8.2.1. Caso a empresa melhor classificada não seja a própria fabricante, deverá apresentar, também, declaração de que está ciente de que realizará a manutenção dos bens em garantia indicados no item 13 deste Termo.

8.8.3. Catálogo(s) ou encarte(s) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.8.4. As demais exigências mencionadas no item 6 (Sustentabilidade), bem como as exigências previstas individualmente nas descrições de cada item deste Termo, deverão ser encaminhadas pela licitante melhor classificada e deverão estar dentro do prazo de validade e ser fieis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

8.9. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no item 6 (sustentabilidade), bem como os enumerados acima, importará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada.

8.10. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.11. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. AMOSTRA

9.1. Para efeito de análise do produto cotado, a fim de verificar a sua adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo x benefício) na Administração, **o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado**, a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado.

9.1.1. A amostra do produto ofertado, caso solicitada, deverá ser encaminhada à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP – do TRE-PI, localizada na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP: 64000-920, no horário de 07h00 às 13h00, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de convocação feita pelo Pregoeiro, via chat, para que sejam analisadas as especificações técnicas, respeitando a capacidade, medidas, matéria-prima e qualidade contidas na descrição do bem.

9.1.2. A totalidade dos itens sofrerá análise por servidor lotado no setor de almoxarifado e patrimônio do TRE-PI, para verificação quanto à precisão e à padronização do processo de fabricação, com o fito de descartar métodos manuais ou semi-automatizados que resultem em diversidade indesejada nas dimensões, posicionamentos, cortes, dobras e junções das peças, quando considerado o bem individuado ou o conjunto, comparando-se as unidades umas em relação às outras.

9.1.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ComprasNet.

9.1.5. Poderá ser dispensado o pedido de amostra quando a marca/modelo ofertado já tenha sido adquirido anteriormente pelo Tribunal, em outra licitação.

9.1.6. A amostra apresentada, caso aprovada, cumpridos todos os requisitos exigidos no edital de licitação, poderá ser faturada pela licitante, para pagamento pelo TRE-PI, após a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.2. Caso seja solicitada à licitante detentora do melhor lance amostra dos produtos ofertados, para efeito de avaliação das amostras apresentadas, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:

9.2.1. Conformidade com as especificações e características técnicas;

9.2.2. Qualidade:

- Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas;
- Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

9.2.3. Durabilidade;

9.2.4. Acabamento;

9.2.5. Estética;

9.2.6. Ergonomia;

9.2.7. Funcionalidade;

9.2.8. Conectividade;

9.2.9. Compatibilidade com o mobiliário existente.

9.3. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

9.3.1. Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;

9.3.2. Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;

9.3.3. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;

9.3.4. Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, rápida obsolescência, fadiga visual etc.;

9.3.5. Quanto à ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT nºs 13.967/2009, 13.966/2008 e suas referências normativas;

9.3.6. Quanto à funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;

9.3.7. Quanto à conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout;

9.3.8. Quanto à compatibilidade – os itens a serem fornecidos devem apresentar os mesmos padrões estéticos, ergonômicos e de durabilidade do mobiliário já existente neste Tribunal (TRE-PI).

9.4. A execução e montagem do mobiliário deverão seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas, os quantitativos constantes em cada Ordem de fornecimento, e:

9.4.1. As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições em vigor:

- Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores;

- Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores;

9.4.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.4.3. As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

9.4.4. A Lei n.º 8.666, de 21.06.93;

9.4.5. Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/PI;

9.4.6. Demais condições e/ou exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos

9.5. A amostra enviada deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da licitante.

9.6. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido ou entregar amostra fora das especificações previstas neste edital terá sua cotação

desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será **desclassificada** do certame, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo.

9.7. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, não enviar amostra ou que não apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Almoxarifado.

9.9. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

9.10. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante vencedor, a fim de ser com esta comparada.

9.11. A amostra apresentada vinculará o adjudicatário ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

9.12. A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da entrega definitiva dos bens, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, sendo dada a devida destinação ao bem.

9.13. A amostra apresentada poderá ser tida como início de entrega do material ofertado.

9.13.1. Para a presente contratação, entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo de mobiliário constante desta licitação, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações constantes do Anexo I, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

10. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.**

10.2. Os produtos deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 08h00 às 17h00.

10.3. O envio da Ordem de Fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

10.3.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 10.1.

10.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo

máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com as quantidades requisitadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

10.5. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.7. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, **no prazo de 30 dias**, contados da data da notificação da contratada, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.8. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.7, supra.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

10.11. A Contratada fica obrigada a substituir, no **prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for comunicada da rejeição**, o material que for inadequado às condições exigidas neste Termo ou que apresentar quaisquer defeitos ou avarias, correndo por sua conta as despesas decorrentes da coleta e da nova entrega do material no local determinado pelo TRE-PI.

10.12. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811/9787, no horário de 07h00 às 13h00 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, para agendar a entrega.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2.verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. **Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados, no caso da não assinatura da Ata.

12.2. Entregar o material objeto do presente Termo nas condições e prazos aqui estabelecidos.

12.3. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

12.4. Substituir no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for rejeitado por inadequação às condições exigidas neste Termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

12.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua

ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.9. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

13. DA GARANTIA

13.1. Durante o prazo de garantia dos bens a ADJUDICATÁRIA prestará os serviços de manutenção/assistência técnica, conforme os prazos previstos para cada item – **05 (cinco) anos**, sem custos adicionais para este Tribunal.

13.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção ao bem, preferencialmente em Teresina, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o TRE-PI.

13.3. O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

13.4. O prazo para substituir ou reparar o bem avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do TRE-PI, deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

13.5. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

13.6. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Termo.

13.7. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem, conforme especificado no Anexo IV - Minuta de Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sugerimos, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, e na sua ausência, seu substituto.

14.2. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, indicados por Portaria da Presidência.

14.3 O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP ou à Comissão, se for o caso, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

15.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

15.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei nº 8666/93 - **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Os preços contratados são irreeajustáveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 16.2.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato;
- 16.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 16.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.2.4. Não mantiver a proposta;
- 16.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.7. Fizer declaração falsa;
- 16.2.8. Cometer fraude fiscal.

16.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

16.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

16.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

16.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária,

amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

16.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.3.5. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

16.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 16.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

16.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

16.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste subitem.

16.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

16.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

16.12. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

16.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

16.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

17.1.1. A assinatura da ata será realizada por meio eletrônico, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-PI, por

servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

17.1.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

20.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

20.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

20.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante na minuta de contrato.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

21.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

21.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. N.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

21.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745, (86) 2107-9726 e (86) 2107-9811.

- **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**
- **ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

Maira Chaves Lages Watkins
Seção de Licitações e Contratações

Lívio Rogério Sousa Costa
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MESA PARA IMPRESSORA CATMAT: 481338 MESA PARA IMPRESSORA, MEDINDO 65 CM DE LARGURA, 65 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA TOTAL; TAMPO EM MDF 25MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR “OVO”, PÓS FORMADO 180° NA ARESTA FRONTAL E DEMAIS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITAS DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, COLADO A QUENTE POR MÉTODO “HOT MELT”; UMA PRATELEIRA CENTRAL, CONFECCIONADA EM MDF 25MM E REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR “OVO”, PÓS FORMADO 180° NAS ARESTAS FRONTAL E POSTERIOR; ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM PERFIL DE 30X50MM, TIPO CAVALETE NAS DUAS LATERAIS, COM RECUO DE 2CM EM RELAÇÃO ÀS BORDAS DO TAMPO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR “CINZA COBALTO”; QUATRO RODÍZIOS EM PU NA COR “PRETO” COM DIÂMETRO DE 50MM, SENDO OS DOIS FRONTAIS COM TRAVAS, COM ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL AO PESO DO MÓVEL TOTALMENTE OCUPADO. MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR. OBS.: O BEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT – NBR 13.966:2008; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 05(CINCO) ANOS, PARA AS ESTRUTURAS METÁLICAS E DE 01 (UM) ANO, PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DOS DEMAIS COMPONENTES. QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES
2 e 3	MESA RETA COM 03 GAVETAS, MEDIDAS: 1200 X 750 X 750MM CATMAT: 443519 ESPECIFICAÇÕES: TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR OVO, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 2,5 MM NAS ARESTAS, CONFORME NORMA ABNT NR1366, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA NA COR OVO, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE

BORDA DE PVC, COM 0,5 MM DE ESPESSURA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. ESTRUTURA LATERAL EM CHAPA AÇO SAE 1020 ESTAMPADO DE 1,06 MM EM FORMA OBLONGULAR NO TAMANHO DE 38 X 200 MM, COM ESTAMPO CENTRAL ESTRUTURANDO A COLUNA E HASTE DE TUBO ELÍPTICO AÇO SAE 1020 DE 20X45 MM COM ESTAMPOS NAS DUAS EXTREMIDADES COM UMA INCLINAÇÃO DE 12 GRAUS ESTRUTURANDO A HASTE, NA PARTE SUPERIOR UMA BARRA CHATA 3/16" X 1" 1/2" X 392 MM, COM FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGULAR PARA A FIXAÇÃO DO TAMPO. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM PORCA INSERTADA DE ROSCA 5/16" PARA A COLOCAÇÃO DAS SAPATAS COM ROSCA 5/16" QUE POSSUI INSERTO DE POLIPROPILENO EM FORMA OCTOGONAL. POSSUÍ CALHA CENTRAL REMOVÍVEL DE POLIPROPILENO, PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO. PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. CALHA HORIZONTAL EM AÇO PERFIL (U) COMO LOCAL DEFINIDO PARA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 TOMADAS PINTURA NA **COR OVO** COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. A FIXAÇÃO DA SAIA É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZAMAK COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA **COR OVO**. A ESTRUTURA É FIXADA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO CEMENTADO 4,5 X 20 MM COM ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE NA **COR OVO**.

GAVETEIRO (SUSPENSO) FIXO, COM 3 GAVETAS: CORPO: CONSTITUÍDO POR LATERAIS E FRENTE DAS GAVETAS EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), NA COR OVO. **GAVETAS:** CONSTITUÍDA EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA NA **COR OVO**, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 0,5 MM DE ESPESSURA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. CORPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA **COR PRETO**. SISTEMA DE ABERTURA DA GAVETA ATRAVÉS DE PUXADOR TIPO ALÇA DE POLIPROPILENO, FIXADO COM PARAFUSO DE ROSCA PLASTIC, ESPECIAL PARA FIXAÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS EM AÇO CEMENTADO Ø 3,5 X 25 MM COM CABEÇA FLANGEADA E COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA **COR OVO**. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, EM AÇO E ROLDANAS EM AÇO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GARANTIR UM DESLIZAMENTO SUAVE, PERMITINDO FÁCIL INTRODUÇÃO, RETIRADA OU ABERTURA DAS GAVETAS, COM CAPACIDADE DE 25 KG CADA, NA PRIMEIRA GAVETA DEVERÁ POSSUIR UMA BANDEJA ORGANIZADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS DAS GAVETAS: 450MM (PROFUNDIDADE) X 360MM (LARGURA) X 0,70MM (ALTURA) E PAINEL FRONTAL: 390MM (LARGURA) X 13,5MM (ALTURA) X 0,17MM (ESPESSURA). AS CORREDIÇAS

	SÃO PRESAS AO CORPO DA GAVETA E DO MÓVEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOFIX, ESPECIAIS PARA MADEIRA. FUNDO DA GAVETA É CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 2,5 MM, PROVENIENTE DE FLORESTAS ADEQUADAMENTE MANEJADAS, E PRENSADAS À QUENTE POR MEIO DE UM PROCESSO ÚMIDO QUE REATIVA OS AGLUTINANTES NATURAIS DA PRÓPRIA MADEIRA E CONFERE AO PRODUTO ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM PINTURA À BASE D'ÁGUA E SECAGEM ULTRAVIOLETA. SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DA GAVETA ATRAVÉS DE HASTE DE AÇO SAE 1020 DE 1,2 X 15 MM COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO. SEU AÇIONAMENTO É ATRAVÉS DE UMA FECHADURA FRONTAL NA PRIMEIRA GAVETA. POSSUI CHAVE (DUAS UNIDADES) COM CAPA DE POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA A TORQUE, SENDO ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE COM ROTAÇÃO 180 GRAUS PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA. CILINDRO COM CORPO DE 20 MM E ACABAMENTO NIQUELADO BRILHOSO. O GAVETEIRO É SUSPENSO SOB O TAMPO DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS MITOFIX, ESPECIAIS PARA MADEIRA, COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZAMAK COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO E TAMBÉM É UTILIZADO CAVILHAS DE POLIPROPILENO. MEDIDAS FINAIS (EM MILÍMETROS): LARGURA – 404 PROFUNDIDADE – 480 ALTURA – 395 SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR. OBS.: O BEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT – NBR 13.966:2008; <u>ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. MATERIAL DEVE SER NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERESINA -PI.</u> QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES, sendo que 12 unidades serão destinadas a ME/EPP e 38 unidades serão para ampla competição.
4	MESA REUNIÃO (REDONDA) CATMAT: 476421 MESA DE REUNIÕES COM TAMPO NA COR OVO, REDONDA, CONFECCIONADA EM MDP DE 25 MM REVESTIDA EM MELAMINICO BP, COM BORDAS ARREDONDADAS, ISENTAS DE SALIÊNCIAS E REBARBAS, ACABAMENTO EM FILETE DE PVC 2,5 MM EM TODO O CONTORNO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, HASTE CENTRAL ÚNICA PARA SUPORTE

	DO TAMPO, PÉS COM NIVELADORES E PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, COR PRETO FOSCO, E COM SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 750 MM (ALTURA) X 1200 MM (DIÂMETRO). MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA TOTAL (LEIA-SE, DE TODOS OS COMPONENTES) E MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERESINA-PI. QUANTIDADE: 05 (CINCO) UNIDADES
5	GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS CATMAT: 458668 GAVETEIRO VOLANTE 4 (QUATRO) GAVETAS, SENDO 1 (UMA) COM PORTA OBJETOS EM AÇO, E COM SISTEMA QUE EVITE TOMBAMENTO QUANDO ABERTAS AS GAVETAS. DIMENSÕES: 350 X 500 X 650 MM (LXPXA) TAMPO: EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE MDP DE 25 MM DE ESPESSURA. CORPO: EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE MDP DE 25 MM DE ESPESSURA. GAVETAS: EM AÇO GALVANIZADO PINTADO NA COR CINZA METÁLICO. REVESTIMENTO: PAINEL: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS CORES ARGILA OU OVO. METAL: PINTURA NA COR CINZA METÁLICO. BORDAS: TAMPO - ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA DE 2,5 MM, COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO; CORPO - ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,0 MM DE ESPESSURA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. FECHADURA: FRONTAL, EM AÇO NIQUELADO COM TAMBOR DE GIRO SIMPLES A 180º E 02 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS FEITO EM HASTE DE AÇO RESISTENTE À TRAÇÃO, COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TÓRQUE. PUXADORES: TIPO ALÇA, EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO UV. CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE PUXAR E DESLOCAR O CORPO DO MÓVEL, FIXADOS COM PARAFUSO DE ROSCA. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS E GAVETEIROS. QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES
6 e 7	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS CATMAT: 460542 ASSENTO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 54 CM DE LARGURA POR 48 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DO ASSENTO CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER COM REFORÇO EM FIBRA DE VIDRO OU EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE PRENSADA À QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM², COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, A MADEIRA (LÂMINAS) UTILIZADA NA CONFECCÃO DAS CADEIRAS DEVE TER ESPESSURA MÁXIMA DE 2MM, INTERCALADAS SEMPRE EM NÚMERO ÍMPAR (NO MÍNIMO 7 LÂMINAS), COM COLA COSCAMITE À BASE DE URÉIA FORMOL BAIXA EMISSÃO, CONFORME NBR 14006 E NR-17.

ESTOFAMENTO: EM ESPUMA INJETADA DE ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DE RETORNAR AO ESTADO INICIAL MESMO APÓS LONGOS PERÍODOS DE DEFORMAÇÃO), ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO), ISOCIANATO 100% MDI – AGENTE EXPANDOR DE ÁGUA, ALTA RESILIÊNCIA, BAIXA FLAMABILIDADE, ALTA QUALIDADE, MOLDADA ANATOMICAMENTE. DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM. **REVESTIMENTO DO ASSENTO** EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRANULADO, NAS CORES **BEGE E MARROM** (CONFORME MODELO EXISTENTE NO TRE-PI). CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, NA COR PRETO, COM BORDAS ARREDONDADAS, QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. **ENCOSTO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE ALTURA POR 49 CM DE LARGURA.** EM ESTRUTURA INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO), ISOCIANATO 100% MDI – AGENTE EXPANSOR DE ÁGUA, ALTA RESILIÊNCIA, BAIXA FLAMABILIDADE, **COM CURVAS PARA GARANTIR UMA POSTURA CORRETA PARA APOIO DA LOMBAR (NBR 13962)**, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M³ E ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM. **REVESTIDO NA PARTE FRONTAL** EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRANULADO, NAS CORES **BEGE E MARROM** (CONFORME MODELO EXISTENTE NO TRE-PI). **CAPA DE PROTEÇÃO** E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, NA COR PRETO, COM BORDAS ARREDONDADAS, QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. **A MADEIRA (LÂMINAS) UTILIZADA NA CONFEÇÃO DAS CADEIRAS DEVE SER DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E PROJETO DE RODÍZIOS SUSTENTÁVEIS, DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. REGULAGENS (POR MEIO DE ALAVANCAS INTEGRADAS OU INDEPENDENTES): ENCOSTO:** REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO EM PELO MENOS 03 POSIÇÕES E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO ABNT SAE 1008/1010 - NBR 11888/2015. **ASSENTO:** REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS CLASSE 3 OU 4 EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550, COM MOLA AMORTECEDORA E ROLAMENTO EM ESFERA, GARANTINDO ALCANCES, NO MÍNIMO, DO ERVALO ENTRE 40CM E 47 CM. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ALAVANCA EM TUBO DE AÇO SAE 1010 E ACABAMENTO EM COPOLÍMERO. **BASE:** COM CINCO PATAS EM AÇO ABNT 1010/1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, DOBRADO, SOLDADO AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE SISTEMA QUE NÃO PERMITE FALHA OU FORMAÇÃO DE BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO; COM DESLIZADORES DE POLIAMIDA 6; COM RAIO DE PROJEÇÃO DAS PATAS ENTRE 300 MM E 365 MM;

REVESTIMENTO/ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO REVESTIDOS EM

TECIDO DE 100% POLIÉSTER GRANULADO, NAS CORES BEGE E MARROM (CONFORME MODELO EXISTENTE NO TRE-PI), COM ADITIVOS CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, IMPEDINDO QUE A INCIDÊNCIA DE LUZ ALTERE A TONALIDADE.

TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS: TODAS AS PEÇAS EM METAL FERROSO DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO); TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM RECEBER PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI PÓ NA COR PRETO.

RODÍZIOS: CORPO EM POLIAMIDA 6 (NYLON) NA COR PRETO E ROLDANAS DUPLAS **EM POLIURETANO**, COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, IDEAL PARA PISO DURO E RESISTENTE À ABRASÃO; ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA POR MEIO DE ANEL DE RETENÇÃO, COM EIXO VERTICAL EM AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 MM, PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA ÀS CARGAS E A SUA VERTICALIDADE. **CONFORME NBR-13962/2006.** RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 65MM E LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTE. **BRAÇOS REGULÁVEIS:** EM FORMA DE “T”, INTERNAMENTE COM ALMA EM AÇO INTERNA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EM NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES, ACIONADOS POR BOTÃO OU GATILHO NA COR PRETO, CARENAGEM EM POLIESTIRENO PRETO, E FIXADO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO ATRAVÉS DE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO OU DE ALUMÍNIO, SEM FOLGAS E QUE GARANTA A RIGIDEZ ESTRUTURAL; APÓIA-BRAÇOS: INJETADO, EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFORME NR17.

DEVE POSSUIR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.

UTILIZAR NO MOBILIÁRIO ESPUMA DE QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTICHAMAS QUE RETARDA A PROPAGAÇÃO DO FOGO.

ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.

SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR.

MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA TOTAL (LEIA-SE, DE TODOS OS COMPONENTES) E MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERESINA-PI.

QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES, sendo que 12 unidades serão destinadas a ME/EPP e 38 unidades serão para ampla competição.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DEMANDA INICIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MESA PARA IMPRESSORA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20	1.076,36	21.527,20
2	MESA RETA COM 03 GAVETAS (AMPLA COMPETIÇÃO)	UNID	38	1.719,37	65.336,06
3	MESA RETA COM 03 GAVETAS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNID	12	1.719,37	20.632,44
4	MESA REUNIÃO (REDONDA) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	5	1.317,43	6.587,15
5	GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20	1.299,11	25.982,20
6	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS (AMPLA COMPETIÇÃO)	UNID	38	2552,90	97.010,20
7	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNID	12	2552,90	30.634,80
VALOR TOTAL (R\$)					267.710,05

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. Erivan Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo SEI nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº _____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDA- DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A proposta de preços compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

Anexos:

- **Edital e Termo de Referência**
- **Proposta de Preços**
- **Cadastro de Reserva**

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2022

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA _____.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 52/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0004043-60.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a compra e venda de mobiliário ao TRE-PI e prestação dos serviços de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens deverão ser fornecidos e a garantia executada conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 70/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e dos serviços objeto deste contrato a importância de **R\$** _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório, discriminado no quadro abaixo:

Itens	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **5 anos**, correspondente ao período de garantia de cada item, a contar da data do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente aquisição fica a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, e na sua ausência, seu substituto, conforme item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, indicados por Portaria da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato abrange qualquer conserto / substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE-PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita nos locais nos quais se encontrem os bens, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no caso de mobiliário, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE-PI. Caso a manutenção só possa ser prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente contrato, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO - A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE-PI, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI, mediante comunicação por correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE-PI. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 5 dias úteis corridos, contados da notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 16 do Termo de Referência, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

Anexos:

- **Termo de Referência**
- **Proposta**
- **Declaração de Concordância e Veracidade**

ANEXO I DO CONTRATO
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL DO USUÁRIO:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram

realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os

atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID .	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			UNID			
2			UNID			
3			UNID			
4			UNID			
5			UNID			
6			UNID			
7			UNID			
TOTAL (R\$)						

*** Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, bem como comprovação dos requisitos constantes do item 6 do Termo de Referência (sustentabilidade), de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade demandante.**

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão incluídas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 70

TERMO DE REFERÊNCIA nº 70/2022**(PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL – SEI nº 0004043-60.2022.6.18.8000)****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (MOBILIÁRIOS EM GERAL), necessário para atender às diversas unidades que compõem este Regional, para os Cartórios das Zonas Eleitorais do interior do Estado, bem como para atendimento de pedidos encaminhados pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, conforme a proposta orçamentária 2022.

1.2. A contratação dos bens objeto deste Termo ocorrerá por meio de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

1.2.2. A opção pela adoção do sistema de Registro de Preços (SRP), deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

1.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, pelos Decretos nºs 8538/2015, 10.024/2019, e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. Conforme mencionado no item anterior, os bens permanentes foram inseridos por serem necessários para atendimento das diversas unidades que compõem este Regional, especialmente para suprir os Cartórios das Zonas Eleitorais do interior do Estado, em face de solicitações encaminhados pelas diversas unidades e visam garantir uma infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais, de forma a mantê-la contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços prestados, levando-se em conta, em especial, os princípios da economicidade, da padronização e do interesse público.

2.2. Os bens permanentes descritos nesta contratação não estão previstos no Plano de Contratações Anual 2022, no entanto, há previsão orçamentária para fazer face às despesas, mediante remanejamento de recursos destinados a outros itens, conforme proposta de execução orçamentária 2022, autorizada no Processo SEI 0003125-56.2022.6.18.8000.

2.3. Além disso, a demanda é oriunda da necessidade contínua de substituição dos bens (móveis e equipamentos) que já estão com vida útil exaurida, ocasionada por diversos fatores, entre os quais:

- Desgaste natural dos bens;
- Eventuais locações de prédios para funcionamento dos cartórios eleitorais no interior do Estado.

2.4. A contratação dos bens através do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de tratar-se de aquisição de materiais, para contratações frequentes e de forma parcelada (para atender os exercícios financeiros de 2022/2023), cujo fornecimento obedecerá à conveniência e às necessidades do órgão gerenciador do registro, além de apresentar entre outras vantagens a economia de espaço em relação ao volume de estoque, já que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, ou seja, podem ser feitas em mais de uma etapa, de acordo com a disponibilidade orçamentária deste Tribunal, e, ainda, pela possibilidade de ser realizado o procedimento licitatório sem a necessidade de haver disponibilidade orçamentária, a qual somente será obrigatória por ocasião da emissão da Nota de Empenho, reduzindo ainda quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, incisos III e IV.

2.5. Os itens 1, 3, 4, 5 e 7 serão reservados para participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, enquanto os itens 2 e 6 são destinados para ampla participação.

2.6 Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021- 2026 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio: “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 267.710,05 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e dez reais e cinco centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio constante do Anexo II deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DEMANDA INICIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MESA PARA IMPRESSORA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20	1076,36	21.527,20
02	MESA RETA COM 03 GAVETAS (ampla competição)	UNID	38	1719,37	65.336,06
03	MESA RETA COM 03 GAVETAS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNID	12	1719,37	20.632,44
04	MESA REUNIÃO (REDONDA) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	5	1317,43	6.587,15
05	GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20	1299,11	25.982,20
06	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS (ampla competição)	UNID	38	2552,90	97.010,20
07	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNID	12	2552,90	30.634,80
VALOR TOTAL (R\$)					267.710,05

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. Os itens previstos nesta contratação não estão previstos no Plano de Contratual Anual 2022, no entanto, há previsão orçamentária para fazer às despesas, mediante remanejamento de recursos destinados a outros itens, conforme proposta de execução orçamentária 2022, autorizada no Processo SEI 0003125-56.2022.6.18.8000.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta 44.90.52.42 - Material Permanente/Mobiliário em Geral

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Adotamos critérios de **SUSTENTABILIDADE** para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos. Devendo serem observados, ainda, atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP (3ª edição) e o Guia de licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2ª edição).
- 6.2. Deste modo, a exigência de que os licitantes demonstrem que a matéria-prima utilizada respeita normas ambientais não deve ser encarada como restritiva, uma vez que efetiva enunciados normativos vigentes e eficazes no ordenamento jurídico.
- 6.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.
- 6.4. Só será admitida a oferta dos itens descritos no Anexo I, deste Termo de Referência, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, consoante o disposto nos Anexos II e III, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, bem como no anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

6.4.1 – A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais dar-se-á mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

6.5 Os bens descritos no Anexo I deste Termo não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material Reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.7. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.8. Para o mobiliário composto por peças de madeira de origem nativa ou de reflorestamento deverá ser exigida da licitante melhor classificada, a comprovação de que a madeira é legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, mediante a apresentação do DOF – documento de origem florestal (Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Min. do Meio Ambiente).

6.9. Deverá ser exigido dos itens (cadeiras, mesas e armários), parecer, laudo, certificado ou atestado que comprovem terem os referidos mobiliários padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria nº 3.751/90, do TEM, em relação à Norma Brasileira NR-17 – Ergonomia.

6.9.1. Sobre a Ergonomia, que é o estudo da adaptação do trabalho às características fisiológicas e psicológicas do ser humano, definição da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), o principal objetivo prático da ergonomia é elevar a qualidade de vida do ser humano, e assim elevar seu desempenho no trabalho, diminuir a fadiga, evitar doenças e acidentes, tendo por consequência um melhor resultado qualitativo e quantitativo das atividades realizadas, além de evitar LER, DOR, Stress, Fadiga, e corrigir a postura do usuário, motivo pelo qual será exigido o parecer, laudo, certificado ou atestado que comprovem terem os referidos mobiliários padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, conforme acima.

6.10. Ademais, a possibilidade de que seja apresentado certificado de procedência da madeira na apresentação da proposta é consideração importante, porquanto diz respeito à qualidade da matéria-prima utilizada para a confecção do mobiliário ofertado.

6.11. Deverá ser exigido Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do CERFLOR(1) ou FSC(2), para as peças de madeira que compõem as cadeiras, as mesas e os gaveteiros.

6.11.1. Caso estes certificados não tenham sido emitidos em nome do fabricante dos móveis, mas sim para seu fornecedor de madeira, deverá o licitante apresentar cópia de nota fiscal de venda que comprove que a indústria do móvel adquiriu, nos últimos 6 meses (anterior à data da licitação), madeira da empresa certificada e que são oriundos de fontes renováveis.

6.11.2. Caso algum item seja confeccionado com madeira não nativa, o produto deverá estar expresso na nota fiscal ou outro documento, ou no próprio produto, não sendo necessário, neste caso, a apresentação do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do CERFLOR(1) ou FSC(2).

6.11.3. Os Certificados (ou laudos) mencionados acima deverão estar dentro do prazo de validade e ser fiéis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

6.12. A Licitante vencedora deverá apresentar, junto com a proposta ajustada, certificados fornecidos pelo INMETRO ou outro laboratório credenciado por ele, que comprovem a conformidade com as NBR's publicadas pela ABNT, naquilo que couber, conforme segue:

6.12.1 – Mesas – NBR 13966:2008

6.12.2. - Armários – NBR 13961:2010

6.12.3. - Cadeiras - NBR 13.962:2002.

6.13. A licitante também deverá apresentar relatório de ensaio do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de que a espuma utilizada no assento/encosto das cadeiras (item 05) são isentas de cloro-fluor-carbono – CFC e que atende a NBR 9178:2015.

6.14. DA EQUIVALÊNCIA OU SIMILARIDADE

6.14.1. Convém informar que as especificações apresentadas neste termo serviram para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.

6.14.2. Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

6.14.2.1. EQUIVALENTE: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, caso desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

6.14.2.2. SIMILAR: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, caso desempenhem idêntica função construtiva, mas não apresentem as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

***1 – CERFLOR** Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal. Certifica o manejo sustentável da Floresta e a rastreabilidade da origem da matéria prima, de acordo com as Normas Brasileiras ABNT-NBR 14.790 e 15.789.

***2 - FSC** – Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal) – FSC.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

7.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado para cada um dos itens deste Termo.

7.6. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

7.7. A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas das unidades do TRE-PI.

7.7.1. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. Os bens serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho e **celebração de Contrato para valores acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**.

7.8.1. Fica facultado a CONTRATANTE a formalização de CONTRATO para valores abaixo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

7.9. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese citada, a CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO.

7.10. A entrega dos bens ficará condicionada a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, conforme for o caso, no endereço indicado pela Contratante na forma do item 10.1, deste Termo.

8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca dos produtos cotados pela empresa, bem como o preço unitário e total do item.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, aliada à qualidade, à durabilidade e à eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.

8.3. Os **itens 1, 3, 4, 5 e 7 serão** reservados para participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, enquanto os **itens 2 e 6 são destinados para ampla participação**.

8.4. Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de 2% (dois por cento), para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5. Após a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.6. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS e PREÇO TOTAL, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) Validade de proposta, **não inferior a 90 a(noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

8.7. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.8. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.8.1. Declaração de Garantia, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, informando a Razão Social, endereço e CNPJ da empresa que prestará os serviços de manutenção (assistência técnica) durante todo o período da vigência da garantia de **05 (cinco) anos**, sem custos adicionais.

8.8.2. A declaração acima visa buscar fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho dos bens cotados pela licitante:

8.8.2.1. Caso a empresa melhor classificada não seja a própria fabricante, deverá apresentar, também, declaração de que está ciente de que realizará a manutenção dos bens em garantia indicados no tópico 13 deste Termo.

8.8.3. Catálogo(s) ou encarte(s) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.8.4. As demais exigências mencionadas no tópico 6 (Sustentabilidade), bem como as exigências previstas individualmente nas descrições de cada item deste Termo, deverão ser encaminhadas pela licitante melhor classificada e deverão estar dentro do prazo de validade e ser fieis ao produto (item) constante da proposta do licitante, em especial no que se refere à Marca e Modelo, ou seja, a marca e o modelo (e referência constante do laudo ou certificado) constantes na proposta encaminhada pelo licitante deverão ser os mesmos do certificado (ou laudo, conforme o caso).

8.9. A ausência de qualquer um dos documentos elencados no tópico 6 (sustentabilidade), bem como os enumerados acima, importará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada.

8.10. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.11. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. AMOSTRA

9.1. Para efeito de análise do produto cotado, a fim de verificar a sua adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo x benefício) na Administração, **o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado**, a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado.

9.1.1. A amostra do produto ofertado, caso solicitada, deverá ser encaminhada à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP – do TRE-PI, localizada na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP: 64000-920, no horário de 07h00 às 13h00, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de convocação feita pelo Pregoeiro, via chat, para que sejam analisadas as especificações técnicas, respeitando a capacidade, medidas, matéria-prima e qualidade contidas na descrição do bem.

9.1.2. A totalidade dos itens sofrerá análise por servidor lotado no setor de almoxarifado e patrimônio do TRE-PI, para verificação quanto à precisão e à padronização do processo de fabricação, com o fito de descartar métodos manuais ou semi-automatizados que resultem em diversidade indesejada nas dimensões, posicionamentos, cortes, dobras e junções das peças, quando considerado o bem individuado ou o conjunto, comparando-se as unidades umas em relação às outras.

9.1.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema Comprasnet.

9.1.5. Poderá ser dispensado o pedido de amostra quando a marca/modelo ofertado já tenha sido adquirido anteriormente pelo Tribunal, em outra licitação.

9.1.6. A amostra apresentada, caso aprovada, cumpridos todos os requisitos exigidos no edital de licitação, poderá ser faturada pela licitante, para pagamento pelo TRE-PI, após a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.2. Caso seja solicitada à licitante detentora do melhor lance amostra dos produtos ofertados, para efeito de avaliação das amostras apresentadas, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:

9.2.1. Conformidade com as especificações e características técnicas;

9.2.2. Qualidade:

- Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas;
- Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

9.2.3. Durabilidade;

9.2.4. Acabamento;

9.2.5. Estética;

9.2.6. Ergonomia;

9.2.7. Funcionalidade;

9.2.8. Conectividade;

9.2.9. Compatibilidade com o mobiliário existente.

9.3. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

9.3.1. Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;

9.3.2. Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;

9.3.3. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;

9.3.4. Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, rápida obsolescência, fadiga visual etc.;

9.3.5. Quanto à ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT nºs 13.967/2009, 13.966/2008 e suas referências normativas;

9.3.6. Quanto à funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;

9.3.7. Quanto à conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout;

9.3.8. Quanto à compatibilidade – os itens a serem fornecidos devem apresentar os mesmos padrões estéticos, ergonômicos e de durabilidade do mobiliário já existente neste Tribunal (TRE-PI).

9.4. A execução e montagem do mobiliário deverão seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas, os quantitativos constantes em cada Ordem de fornecimento, e:

9.4.1. As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições em vigor:

- Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores;

- Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores;

9.4.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.4.3. As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

9.4.4. A Lei n.º 8.666, de 21.06.93;

9.4.5. Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/PI;

9.4.6. Demais condições e/ou exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos

9.5. A amostra enviada deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da

licitante.

9.6. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido ou entregar amostra fora das especificações previstas neste edital terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será **desclassificada** do certame, quando então será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo.

9.7. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, não enviar amostra ou que não apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Almoxarifado.

9.9. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

9.10. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante vencedor, a fim de ser com esta comparada.

9.11. A amostra apresentada vinculará o adjudicatário ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

9.12. A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da entrega definitiva dos bens, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, sendo dada a devida destinação ao bem.

9.13. **A amostra apresentada poderá ser tida como início de entrega do material ofertado.**

9.13.1. Para a presente contratação, entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo de mobiliário constante desta licitação, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações constantes do Anexo I, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

10. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.**

10.2. Os produtos deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h.

10.3. O envio da Ordem de Fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

10.3.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 10.1.

10.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, em conformidade com as quantidades requisitadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

10.5. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.7. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, **no prazo de 30 dias**, contados da data da notificação da contratada, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.8. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.7, supra.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

10.11. A Contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for comunicada da rejeição**, o material que for inadequado às condições exigidas neste Termo ou que apresentar quaisquer defeitos ou avarias, correndo por sua conta as despesas decorrentes da coleta e da nova entrega do material no local determinado pelo TRE-PI.

10.12. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811/9787, no horário de 07h00 às 13h00 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, para agendar a entrega.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2.verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. **Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados, no caso da não assinatura da Ata.

12.2. Entregar o material objeto do presente Termo nas condições e prazos aqui estabelecidos.

12.3. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

12.4. Substituir no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for rejeitado por inadequação às condições exigidas neste Termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

12.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.9. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

13. DA GARANTIA

13.1. Durante o prazo de garantia dos bens a ADJUDICATÁRIA prestará os serviços de manutenção/assistência técnica, conforme os prazos previstos para cada item - **05 (cinco) anos**, sem custos adicionais para este Tribunal.

13.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção ao bem, preferencialmente em Teresina, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter o bem em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o TRE-PI.

13.3. O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

13.4. O prazo para substituir ou reparar o bem avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do TRE-PI, deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI.

13.5. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

13.6. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Termo.

13.7. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem, conforme especificado no Anexo IV - Minuta de Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sugerimos, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, e na sua ausência, seu substituto.

14.2. O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, indicados por Portaria da Presidência.

14.3 O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP ou à Comissão, se for o caso, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

15.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

15.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei nº 8666/93- **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Os preços contratados são irrevogáveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 16.2.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato;
- 16.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 16.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 16.2.4 Não mantiver a proposta;
- 16.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.7 Fizer declaração falsa;
- 16.2.8 Cometer fraude fiscal.

16.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 16.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%

10	2,5%	20	6,1%	30	13%
----	------	----	------	----	-----

16.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

16.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

16.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; - Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	- Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; - Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.3.5 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;.

16.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

16.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 16.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

16.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

16.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

16.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

16.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

16.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

16.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

17.1.1. A assinatura da ata será realizada por meio eletrônico, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-PI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

17.1.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

20.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

20.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

20.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante na minuta de contrato.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

21.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

21.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. N.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

21.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745, (86) 2107-9726 e (86) 2107-9811.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Maira Chaves Lages Watkins

Seção de Licitações e Contratações

Lívio Rogério Sousa Costa

Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua

Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	MESA PARA IMPRESSORA CATMAT: 481338 MESA PARA IMPRESSORA, MEDINDO 65 CM DE LARGURA, 65 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA TAMPO EM MDF 25MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO, FRONTAL E DEMAIS BORDAS COM ACABAMENTO EM FITAS DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NA COR “CINZA COBALTO”; QUENTE POR MÉTODO “HOT MELT”; UMA PRATELEIRA CENTRAL, CONFECCIONADA EM MDF 25MM E REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR “OVO”, PÓS FORMADO 180° NAS ARESTAS FRONTAL E POSTERIOR; ESTRUTURA EM AÇO 30X50MM, TIPO CAVALETE NAS DUAS LATERAIS, COM RECUO DE 2CM EM RELAÇÃO ÀS BORDAS DO TAMPO NA COR “CINZA COBALTO”; QUATRO RODÍZIOS EM PU NA COR “PRETO” COM DIÂMETRO DE 50MM, SENDO OS 4 COM 20KG DE RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL AO PESO DO MÓVEL TOTALMENTE OCUPADO. MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR. OBS.: O BEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT – NBR 13.966:2008; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 05(CINCO) ANOS, PARA AS ESTRUTURAS METÁLICAS E 03(CINCO) ANOS PARA A FABRICAÇÃO DOS DEMAIS COMPONENTES. QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES
02 E 03	MESA RETA COM 03 GAVETAS, MEDIDAS: 1200 X 750 X 750MM CATMAT: 443519 ESPECIFICAÇÕES: TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR OVO, COMPOSTA DE RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINA MELAMÍNICA EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, CONFORME NORMA ABNT NR1366, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP NA COR OVO, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDAS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDA COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 2 MM DE ESPESSURA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. ESTRUTURA LATERAL EM CHAPA DE AÇO 30X50MM OBLONGULAR NO TAMANHO DE 38 X 200 MM, COM ESTAMPO CENTRAL ESTRUTURANDO A COLUNA E HAVENDO 100MM COM ESTAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES COM UMA INCLINAÇÃO DE 12 GRAUS ESTRUTURANDO A CHATA 3/16” X 1” ½” X 392 MM, COM FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGULAR PARA A FIXAÇÃO DO TAMPO. TAMPO INSERTE E INSERTADA DE ROSCA 5/16” PARA A COLOCAÇÃO DAS SAPATAS COM ROSCA 5/16” QUE POSSUI INSERTO DE AÇO 3/16” X 1” ½” X 392 MM, COM FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGULAR PARA A FIXAÇÃO DO TAMPO. TAMPO POSSUÍ CALHA CENTRAL REMOVÍVEL DE POLIPROPILENO, PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO. PINTURA EM AÇO 30X50MM FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. CALHA HORIZONTAL EM AÇO PERFIL (U) COMO LOCAL DEFINIDO PARA INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO NA COR OVO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. A FIXAÇÃO DA SALVA-VIDA É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS DE AÇO 30X50MM QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E DURABILIDADE DO APARÉLHO. A PARAFUSOS DE AÇO 30X50MM APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDO NA COR OVO. A ESTRUTURA É FIXADA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO CEMENTADO 4,5 X 20 MM COM

	GAVETEIRO (SUSPENSO) FIXO, COM 3 GAVETAS: CORPO: CONSTITUÍDO POR LATERAIS E FRENTE DAS REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), NA COR OVO. G MM DE ESPESSURA NA COR OVO, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR R REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMB. DE PVC, COM 0,5 MM DE ESPESSURA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. CORPO EM AÇO C PRETO. SISTEMA DE ABERTURA DA GAVETA ATRAVÉS DE PUXADOR TIPO ALÇA DE POLIPROPILENO ESPECIAL PARA FIXAÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS EM AÇO CEMENTADO Ø 3,5 X 25 MM COM CABEÇA FLAN COR OVO. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, EM AÇO E ROLDANAS EM AÇO OU NYL DESLIZAMENTO SUAVE, PERMITINDO FÁCIL INTRODUÇÃO, RETIRADA OU ABERTURA DAS GAVETAS, CO GAVETA DEVERÁ POSSUIR UMA BANDEJA ORGANIZADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS DAS GAVETAS: 0,70MM (ALTURA) E PAINEL FRONTAL: 390MM (LARGURA) X 13,5MM (ALTURA) X 0,17MM (ESPESSURA GAVETA E DO MÓVEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOFIX, ESPECIAIS PARA MADEIRA. FUNDO DA GAVET MADEIRA DE EUCALIPTO DE 2,5 MM, PROVENIENTE DE FLORESTAS ADEQUADAMENTE MANEJADAS PROCESSO ÚMIDO QUE REATIVA OS AGLUTINANTES NATURAIS DA PRÓPRIA MADEIRA E CONFERE AO F EM PINTURA À BASE D’ÁGUA E SECAGEM ULTRAVIOLETA. SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DA C 1,2 X 15 MM COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO. SEU ACIONAMENTO É ATRAVÉS DE UMA I POSSUI CHAVE (DUAS UNIDADES) COM CAPA DE POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO DE ALTA RESISTÊN FACE COM ROTAÇÃO 180 GRAUS PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA. CILIN NIQUELADO BRILHOSO. O GAVETEIRO É SUSPENSO SOB O TAMPO DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS I RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZAMAK COM TRATAMENTO DE ZINC CAVILHAS DE POLIPROPILENO. MEDIDAS FINAIS (EM MILÍMETROS): LARGURA – 404 PROFUNDIDADE – 480 ALTURA – 395 SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR. OBS.: O BEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT – NBR 13.966:2008; <u>ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL</u> <u>USO. GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERES</u> QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES, sendo que 12 unidades serão destinadas a ME/EPP e 38 unidades se
04	MESA REUNIÃO (REDONDA) CATMAT: 455772 MESA DE REUNIÕES COM TAMPO NA COR OVO, REDONDA, CONFECCIONADA EM MDP DE 25 MM REVESTI ARREDONDADAS, ISENTAS DE SALIÊNCIAS E REBARBAS, ACABAMENTO EM FILETE DE PVC 2,5 MM EM TOI ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, HASTE CENTRAL ÚNICA PARA SUPORTE DO TAMPO, PÉS COM NIVELADORE PRETO FOSCO, E COM SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 750 MM (ALTURA) X 1200 MM (DIÂMETRO). MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA TOTAL (LEIA-SE, DE TODOS OS COMPONENTES) E MÍNIM. TÉCNICA AUTORIZADA EM TERESINA-PI. QUANTIDADE: 05 (CINCO) UNIDADES
05	GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS CATMAT: 458668 GAVETEIRO VOLANTE 4 (QUATRO) GAVETAS, SENDO 1 (UMA) COM PORTA OBJETOS EM AÇO, E COM SISTE ABERTAS AS GAVETAS. DIMENSÕES: 350 X 500 X 650 MM (LXPXA) TAMPO: EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE M. ESPESSURA. CORPO: EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE MDP DE 25 MM DE ES PINTADO NA COR CINZA METÁLICO. REVESTIMENTO: PAINEL: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊN PINTURA NA COR CINZA METÁLICO. BORDAS: TAMPO - ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPI ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO; CC POLIESTIRENO DE 2,0 MM DE ESPESSURA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. FECHADURA: FRONTAL, E SIMPLES A 180° E 02 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. TRAVAME HASTE DE AÇO RESISTENTE À TRAÇÃO, COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AC POLIESTIRENO COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO UV. CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE PUXAR E DESLOCAR O CORPO DO MÓVEL, FIXADOS COM F CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13961:2010 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS E GAVE

	QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES
06 e 07	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS CATMAT: 460542 ASSENTO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 54 CM DE LARGURA POR 48 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DO ASSENTO CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER COM REFORÇO EM FIBRA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE Prensada à quente com pressão de 10 kgf/cm², com (LÂMINAS) UTILIZADA NA CONFEÇÃO DAS CADEIRAS DEVE TER ESPESSURA MÁXIMA DE 2MM, INÍMÍNIMO 7 LÂMINAS), COM COLA COSCAMITE À BASE DE URÉIA FORMOL BAIXA EMISSÃO, CONFORME INJETADA DE ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DE LONGOS PERÍODOS DE DEFORMAÇÃO), ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO), ISOCIANATO 100 RESILIÊNCIA, BAIXA FLAMABILIDADE, ALTA QUALIDADE, MOLDADA ANATOMICAMENTE. DENSIDADE N MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRANULADO, NAS CORES BEGE E MAR PI). CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, NA C DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA ME PRODUTOS QUÍMICOS. ENCOSTO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM DE ALTURA POR 49 CM DE LA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MI INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO DE ÁGUA, ALTA RESILIÊNCIA, BAIXA FLAMABILIDADE, COM CURVAS PARA GARANTIR UMA POSTUI 13962), COM DENSIDADE MÍNIMA DE55KG/M³ E ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM. REVESTIDO NA PA GRANULADO, NAS CORES BEGE E MARROM (CONFORME MODELO EXISTENTE NO TRE-PI). CAPA DE PR EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, NA COR PRETO, COM BORDAS ARREDONDADAS, QUE DISPENSAM FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍM CONFEÇÃO DAS CADEIRAS DEVE SER DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E PROJETO DE RODÍZIOS SUSI DE RACHADURAS E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. REGULAGENS (POR MEIO DE AL ENCOSTO: REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO EM PELO MENOS 03 POSIÇÕES E REGULAGEM DE INC SAE 1008/1010 - NBR 11888/2015. ASSENTO: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A NORMA DIN 4550, COM MOLA AMORTECEDORA E ROLAMENTO EM ESFERA, GARANTINDO ALCANCES, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ALAVANCA EM TUBO DE AÇO SA COM CINCO PATAS EM AÇO ABNT 1010/1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, DOBRADO, SOLDADO NÃO PERMITE FALHA OU FORMAÇÃO DE BOLHAS COM PERFEITO ACABAMENTO; COM DESLIZADORES PATAS ENTRE 300 MM E 365 MM; REVESTIMENTO/ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO DE 100% POLIÉSTER (CONFORME MODELO EXISTENTE NO TRE-PI), COM ADITIVOS CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, IMPE TONALIDADE. TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS: TODAS AS PEÇAS EM METAL FERROSO DEVEM (FOSFATIZAÇÃO); TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM RECEBER PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁT RODÍZIOS: CORPO EM POLIAMIDA 6 (NYLON) NA COR PRETO E ROLDANAS DUPLAS EM POLIURETANO PARA PISO DURO E RESISTENTE À ABRASÃO; ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA VERTICAL EM AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 MM, PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA ÀS CA NBR-13962/2006. RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 65MM E LUBRIFICAÇÃO INTERNA PERMANENTI INTERNAMENTE COM ALMA EM AÇO INTERNA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA EM NO MÍNIMO 04 I NA COR PRETO, CARENAGEM EM POLIESTIRENO PRETO, E FIXADO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO AT ALUMÍNIO, SEM FOLGAS E QUE GARANTA A RIGIDEZ ESTRUTURAL; APÓIA-BRAÇOS: INJETADO, EM ANATÔMICO, CONFORME NR17. DEVE POSSUIR AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNIC UTILIZAR NO MOBILIÁRIO ESPUMA DE QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTICHAMAS QUE RETARDA A PI ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR. MATERIAL NOVO E DE PRIMEIRO USO. GARANTIA TOTAL (LEIA-SE, DE TODOS OS COMPONENTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERESINA-PI. QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) UNIDADES, sendo que 12 unidades serão destinadas a ME/EPP e 38 unidades se

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DEMANDA INICIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MESA PARA IMPRESSORA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20	1.076,36	21527,20
02	MESA RETA COM 03 GAVETAS (ampla competição)	UNID	38	1719,37	65336,06
03	MESA RETA COM 03 GAVETAS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNID	12	1719,37	20632,44
04	MESA REUNIÃO (REDONDA) (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	5	1317,43	6587,15
05	GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	20	1299,11	25982,20
06	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS (ampla competição)	UNID	38	2552,90	97010,20
07	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP)	UNID	12	2552,90	30634,80
VALOR TOTAL (R\$)					267.710,05

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. Erivan Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo SEI nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº _____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4 A proposta de preços compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

PRESIDENTE

EMPRESA

Representante Legal

Anexo:

Edital e Termo de Referência

Proposta de Preços

Cadastro de Reserva

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na, _____ nº, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº ____/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0004043-60.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a compra e venda de mobiliário ao TRE-PI e prestação dos serviços de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens deverão ser fornecidos e a garantia executada conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº ____/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e dos serviços objeto deste contrato a importância de **R\$** _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório, discriminado no quadro abaixo:

Itens	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista Programa de Trabalho nº _____, sob Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de **5 anos**, correspondente ao período de garantia de cada item, a contar da data do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente aquisição fica a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, e na sua ausência, seu substituto, conforme item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, indicados por Portaria da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE-PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de

seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita nos locais nos quais se encontrem os bens, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no caso de mobiliário, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE-PI. Caso a manutenção só possa ser prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente contrato, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO - A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE-PI, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita do TRE-PI, mediante comunicação por correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE-PI. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 5 dias úteis corridos, contados da notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no tópico 16 do Termo de Referência, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES****PRESIDENTE****EMPRESA****Representante Legal****Anexos:****Termo de Referência****Proposta****Declaração de Concordância e Veracidade****ANEXO I DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE****NOME COMPLETO DO USUÁRIO:****IDENTIDADE:****CPF:****E-MAIL DO USUÁRIO:****LOGRADOURO:****COMPLEMENTO:****BAIRRO:****CIDADE:****ESTADO:****TELEFONE:****CEP:**

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto N° 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência

do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 14/09/2022, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Laise Reis Martins, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 14/09/2022, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livio Rogerio Sousa Costa, Chefe de Seção**, em 14/09/2022, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1576924** e o código CRC **1D01EA55**.

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

ANEXO II DO EDITAL**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA ITEM 3**

UASG: 070006 – TRE-PI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022

Nome da empresa: LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI **CNPJ n.º** 06.983.736/0001-03
Endereço: Estrada Valentin Venturin, nº 325A, Travessão Thompson Flores, bairro Monte Bérico CAIXA
POSTAL: 8071 – CEP CX POSTAL: 95034-970 **Cidade:** Caxias do Sul **UF:** RS **CEP:** 95.032-450
Telefone: (54)3535-0340 e (54)3535-0341 **E-mail:** comercial@labormoveis.com.br

Item	Descrição / Especificações	Marca/ Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	MESA RETA COM 03 GAVETAS, MEDIDAS: 1200 X 750 X 750MM CATMAT: 443519 ESPECIFICAÇÕES: TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR OVO , COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 2,5 MM NAS ARESTAS, CONFORME NORMA ABNT NR1366, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA NA COR OVO , COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 0,5 MM DE ESPESSURA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. ESTRUTURA LATERAL EM CHAPA AÇO SAE 1020 ESTAMPADO DE 1,06 MM EM FORMA OBLONGULAR NO TAMANHO DE 38 X 200 MM, COM ESTAMPO CENTRAL ESTRUTURANDO A COLUNA E HASTE DE TUBO	Miranti /SIMT	UN	12	R\$ 1.065,00	R\$ 12.780,00

	ELÍPTICO AÇO SAE 1020 DE 20X45 MM COM ESTAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES COM UMA INCLINAÇÃO DE 12 GRAUS ESTRUTURANDO A HASTE, NA PARTE SUPERIOR UMA BARRA CHATA 3/16" X 1" 1/2" X 392 MM, COM FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGULAR PARA A FIXAÇÃO DO TAMPO. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM PORCA INSERTADA DE ROSCA 5/16" PARA A COLOCAÇÃO DAS SAPATAS COM ROSCA 5/16" QUE POSSUI INSERTO DE POLIPROPILENO EM FORMA OCTOGONAL. POSSUÍ CALHA CENTRAL REMOVÍVEL DE POLIPROPILENO, PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO. PINTURA COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. CALHA HORIZONTAL EM AÇO PERFIL (U) COMO LOCAL DEFINIDO PARA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 TOMADAS PINTURA NA COR OVO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. A FIXAÇÃO DA SAIA É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZAMAK COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO. A ESTRUTURA É FIXADA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO CEMENTADO 4,5 X 20 MM COM ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE NA COR OVO. GAVETEIRO (SUSPENSO) FIXO, COM 3 GAVETAS: CORPO: CONSTITUÍDO POR LATERAIS E FRENTE DAS GAVETAS EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), NA COR OVO. GAVETAS: CONSTITUÍDA EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA NA COR OVO, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS					
--	---	--	--	--	--	--

	MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 0,5 MM DE ESPESSURA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. CORPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR PRETO. SISTEMA DE ABERTURA DA GAVETA ATRAVÉS DE PUXADOR TIPO ALÇA DE POLIPROPILENO, FIXADO COM PARAFUSO DE ROSCA PLASTIC, ESPECIAL PARA FIXAÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS EM AÇO CEMENTADO Ø 3,5 X 25 MM COM CABEÇA FLANGEADA E COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, EM AÇO E ROLDANAS EM AÇO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GARANTIR UM DESLIZAMENTO SUAVE, PERMITINDO FÁCIL INTRODUÇÃO, RETIRADA OU ABERTURA DAS GAVETAS, COM CAPACIDADE DE 25 KG CADA, NA PRIMEIRA GAVETA DEVERÁ POSSUIR UMA BANDEJA ORGANIZADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS DAS GAVETAS: 450MM (PROFUNDIDADE) X 360MM (LARGURA) X 0,70MM (ALTURA) E PAINEL FRONTAL: 390MM (LARGURA) X 13,5MM (ALTURA) X 0,17MM (ESPESSURA). AS CORREDIÇAS SÃO PRESAS AO CORPO DA GAVETA E DO MÓVEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOFIX, ESPECIAIS PARA MADEIRA. FUNDO DA GAVETA É CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 2,5 MM, PROVENIENTE DE FLORESTAS ADEQUADAMENTE MANEJADAS, E PRENSADAS À QUENTE POR MEIO DE UM PROCESSO ÚMIDO QUE REATIVA OS AGLUTINANTES NATURAIS DA PRÓPRIA MADEIRA E CONFERE AO PRODUTO ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM PINTURA À BASE D'ÁGUA E SECAGEM ULTRAVIOLETA. SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DA GAVETA ATRAVÉS DE HASTE DE AÇO SAE 1020 DE 1,2 X 15 MM COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO. SEU ACIONAMENTO É ATRAVÉS DE UMA FECHADURA FRONTAL NA PRIMEIRA GAVETA. POSSUI CHAVE (DUAS UNIDADES) COM CAPA DE POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA A TORQUE, SENDO ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE COM ROTAÇÃO 180 GRAUS PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA. CILINDRO COM CORPO DE 20 MM E					
--	--	--	--	--	--	--

Estrada Valentin Venturin, 325A | Travessão Thompson Flores | Monte Bérico | Caixa Postal: 8071 | CEP: 95034-970 | Caxias do Sul-RS

	ACABAMENTO NIQUELADO BRILHOSO. O GAVETEIRO É SUSPENSO SOB O TAMPO DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS MITOFIX, ESPECIAIS PARA MADEIRA, COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZAMAK COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO E TAMBÉM É UTILIZADO CAVILHAS DE POLIPROPILENO. MEDIDAS FINAIS (EM MILÍMETROS): LARGURA – 404 PROFUNDIDADE – 480 ALTURA – 395 SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR. Marca: Miranti Modelo: SIMT Fabricante: Miranti Procedência: Nacional Garantia: 05 (cinco) anos					
VALOR TOTAL DO ITEM 03						R\$12.780,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03 POR EXTENSO: (DOZE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).						

* Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, bem como comprovação dos requisitos constantes do item 6 do Termo de Referência (sustentabilidade), de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade demandante.

Importa a presente proposta no valor total de **R\$ 12.780,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias corridos.** Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Dados Adicionais:

Garantia: 05 (cinco) anos

Marca: Miranti

Procedência: Nacional

Montagem e Entrega: Sem custo para o órgão.

Fabricante: Miranti Indústria de Móveis para Escritório Eireli.

Estrada Valentin Venturin, 325A | Travessão Thompson Flores | Monte Bérico | Caixa Postal: 8071 | CEP: 95034-970 | Caxias do Sul-RS

JANICE COMERLATO

POSSENTI: [REDACTED]

[REDACTED]

Assinado de forma digital por

JANICE COMERLATO

POSSENTI: [REDACTED]

Dados: 2022.10.27 09:21:33

-03'00'

JANICE COMERLATO POSSENTI
REPRESENTANTE LEGAL

[REDACTED]

[REDACTED]

LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

CNPJ.: 06.983.736/0001-03

Caxias do Sul-RS, 27 de outubro de 2022.

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PIAUÍ**CATÁLOGO ILUSTRATIVO ITEM 3**UASG: 070006 – TRE-PI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022

Item	Descrição / Especificações	Marca/ Modelo	Unid.	Qtd.
3	MESA RETA COM 03 GAVETAS, MEDIDAS: 1200 X 750 X 750MM CATMAT: 443519 ESPECIFICAÇÕES: TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR OVO , COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 2 MM DE ESPESSURA EM TODOS OS LADOS, COM RAIO DE 2,5 MM NAS ARESTAS, CONFORME NORMA ABNT NR1366, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA NA COR OVO , COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 0,5 MM DE ESPESSURA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. ESTRUTURA LATERAL EM CHAPA AÇO SAE 1020 ESTAMPADO DE 1,06 MM EM FORMA OBLONGULAR NO TAMANHO DE 38 X 200 MM, COM ESTAMPO CENTRAL ESTRUTURANDO A COLUNA E HASTE DE TUBO ELÍPTICO AÇO SAE 1020 DE 20X45 MM COM ESTAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES COM UMA INCLINAÇÃO DE 12 GRAUS ESTRUTURANDO A HASTE, NA PARTE SUPERIOR UMA BARRA CHATA 3/16" X 1" ½" X 392 MM, COM FURAÇÃO EM FORMATO OBLONGULAR PARA A FIXAÇÃO DO TAMPO. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COM PORCA INSERTADA DE ROSCA 5/16" PARA A COLOCAÇÃO DAS SAPATAS COM ROSCA 5/16" QUE POSSUI INSERTO DE POLIPROPILENO EM FORMA OCTOGONAL. POSSUÍ CALHA CENTRAL REMOVÍVEL DE POLIPROPILENO, PARA A PASSAGEM DE FIAÇÃO. PINTURA COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. CALHA HORIZONTAL EM AÇO PERFIL (U) COMO LOCAL DEFINIDO PARA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 TOMADAS PINTURA NA COR OVO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA E RESISTENTE A TESTE DE NÉVOA SALINA. A FIXAÇÃO DA SAIA É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZAMAK COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO . A ESTRUTURA É FIXADA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO CEMENTADO 4,5 X 20 MM COM ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE NA COR OVO . GAVETEIRO (SUSPENSO) FIXO, COM 3 GAVETAS: CORPO: CONSTITUÍDO POR LATERAIS E FRENTE DAS GAVETAS	Miranti /SIMT	UN	12

	EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO (BP), NA COR OVO. GAVETAS: CONSTITUÍDA EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA NA COR OVO, COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PINUS LIGADAS ENTRE SI POR RESINAS SINTÉTICAS DE URÉIA-FORMALDEÍDO, REVESTIDA COM PAPÉIS IMPREGNADOS COM RESINAS MELAMÍNICAS DE BAIXA PRESSÃO (BP), EM AMBAS AS FACES. REVESTIDAS COM FITA DE BORDA DE PVC, COM 0,5 MM DE ESPESSURA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. CORPO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR PRETO. SISTEMA DE ABERTURA DA GAVETA ATRAVÉS DE PUXADOR TIPO ALÇA DE POLIPROPILENO, FIXADO COM PARAFUSO DE ROSCA PLASTIC, ESPECIAL PARA FIXAÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS EM AÇO CEMENTADO Ø 3,5 X 25 MM COM CABEÇA FLANGEADA E COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, EM AÇO E ROLDANAS EM AÇO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GARANTIR UM DESLIZAMENTO SUAVE, PERMITINDO FÁCIL INTRODUÇÃO, RETIRADA OU ABERTURA DAS GAVETAS, COM CAPACIDADE DE 25 KG CADA, NA PRIMEIRA GAVETA DEVERÁ POSSUIR UMA BANDEJA ORGANIZADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS DAS GAVETAS: 450MM (PROFUNDIDADE) X 360MM (LARGURA) X 0,70MM (ALTURA) E PAINEL FRONTAL: 390MM (LARGURA) X 13,5MM (ALTURA) X 0,17MM (ESPESSURA). AS CORREDIÇAS SÃO PRESAS AO CORPO DA GAVETA E DO MÓVEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOFIX, ESPECIAIS PARA MADEIRA. FUNDO DA GAVETA É CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 2,5 MM, PROVENIENTE DE FLORESTAS ADEQUADAMENTE MANEJADAS, E PRENSADAS À QUENTE POR MEIO DE UM PROCESSO ÚMIDO QUE REATIVA OS AGLUTINANTES NATURAIS DA PRÓPRIA MADEIRA E CONFERE AO PRODUTO ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM PINTURA À BASE D'ÁGUA E SECAGEM ULTRAVIOLETA. SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DA GAVETA ATRAVÉS DE HASTE DE AÇO SAE 1020 DE 1,2 X 15 MM COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO. SEU ACIONAMENTO É ATRAVÉS DE UMA FECHADURA FRONTAL NA PRIMEIRA GAVETA. POSSUI CHAVE (DUAS UNIDADES) COM CAPA DE POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA A TORQUE, SENDO ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE COM ROTAÇÃO 180 GRAUS PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA. CILINDRO COM CORPO DE 20 MM E ACABAMENTO NIQUELADO BRILHOSO. O GAVETEIRO É SUSPENSO SOB O TAMPO DA MESA POR MEIO DE PARAFUSOS MITOFIX, ESPECIAIS PARA MADEIRA, COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. ESTE SISTEMA É COMPOSTO DE TAMBOR E PARAFUSO MINIFIX, PRODUZIDOS DE ZAMAK COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR OVO E TAMBÉM É UTILIZADO CAVILHAS DE POLIPROPILENO. MEDIDAS FINAIS (EM MILÍMETROS): LARGURA – 404 PROFUNDIDADE – 480 ALTURA – 395 SERÃO ACEITOS PERCENTUAL MÁXIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) A MAIOR OU A MENOR.			
--	---	--	--	--

Estrada Valentin Venturin, 325A | Travessão Thompson Flores | Monte Bérico | Caixa Postal: 8071 | CEP: 95034-970 | Caxias do Sul-RS

	 *gaveteiro com três gavetas *calha para passagem de fios e cabos Marca: Miranti Modelo: SIMT Fabricante: Miranti Procedência: Nacional Garantia: 05 (cinco) anos		
--	--	--	--

PADRÕES DE MADEIRA



PADRÕES DE PINTURA PARA METAL



AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- e) I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448 -1 e 15448 – 2.

Caxias do Sul-RS, 27 de outubro de 2022.

LEANDRO
POSSENTI:50194
445020

Assinado de forma digital
por LEANDRO
POSSENTI:50194445020
Dados: 2022.10.26 14:12:23
-03'00'

LEANDRO POSSENTI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 501.944.450-20
RG Nº: 1033370311 EXPEDIDO POR: SSP-RS
MIRANTI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ Nº 04.627.625/0001-39

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- e) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448 -1 e 15448 - 2.

JANICE
COMERLATO
POSSENTI:581260
15004

Assinado de forma digital
por JANICE COMERLATO
POSSENTI:58126015004
Dados: 2022.10.26
14:13:51 -03'00'

JANICE COMERLATO POSSENTI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 581.260.150-04
RG Nº: 9035585414 EXPEDIDO POR: SSP-RS
LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ 06.983.736/0001-03

Caxias do Sul-RS, 27 de outubro de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0020073-03.2022. Objeto: Aquisição de água mineral em garrafão de 20L, com entrega parcelada, para atendimento às demandas das unidades do TRE-PE, no Exercício 2023, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/12/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00093-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

WILLAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/12/2022) 70010-00001-2022NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0023382-05.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 52/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 06.983.736/0001-03 - LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI.
Objeto: Compra e venda de mobiliário ao tre-pi e prestação dos serviços de garantia.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2027. Valor Total: R\$ 12.780,00. Data de Assinatura: 14/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 95/2018.
Nº Processo: 0023205-41.2022.6.18.8000
Inexigibilidade. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tre-pi nº 95/2018 por mais 04 (quatro) meses, até 22 de abril de 2023. Valor da prorrogação: R\$3.167,61. Data de Assinatura: 14/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 0023253-97.2022.6.18.8000
Pregão. Nº 8/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 76.535.764/0006-58 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tre-pi nº 09/2021 por mais 04 (quatro) meses, até 05 de maio de 2023. Valor da prorrogação: R\$ 5.259,25. Data de Assinatura: 14/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE PENALIDADE

O TRE/RN aplicou à empresa MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI (CNPJ nº 18.344.665/0001-88), com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da data desta publicação, em virtude do descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) TRE/RN nº 38/2022 e, ainda, com fundamento no art. 20, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013, determinou o cancelamento da Ata de Registro de Preços TRE/RN nº 48/2022. Decisão no Processo Administrativo Eletrônico nº 5982/2022, fl. 60.

Natal/RN, 2 de dezembro de 2022.
ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-Geral do TRE/RN

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 109/2022-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 8082/2022. 3) Objeto: aquisição de equipamentos de informática. 4) Fornecedor registrado: 4.1) ARP nº 143/2022 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 02.596.872/0001-90): Item 8: Qt.: 50/P.Unit. R\$ 365,00. Item 16: Qt.: 52/P.Unit. R\$ 397,00. Ata de Registro de Preços acima citada e respectiva especificação está disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 75/2022, firmado entre o TRE-RS e a empresa Vertiv Tecnologia do Brasil LTDA., CNPJ n. 03.698.870/0008-40. OBJETO: Aquisição e instalação de uma solução ininterrupta de energia composta por uma UPS, de construção modular, potência de 100kw ou mais, com potência e autonomia iniciais de 50kw e 15 minutos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 75/2022. VIGÊNCIA: 15-12-2022 a 14-12-2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4490.52. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2022NE000856, de 13-12-2022. PREÇO TOTAL: R\$ 342.000,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. Rafael de Oliveira Garrido. Proc. SEI n. 0001275-80.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 15-12-2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 72/2022, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda, CNPJ n. 05.538.307/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços de pintura interna e pequenos reparos em imóvel ocupado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 72/2022. VIGÊNCIA: 15-12-2022 a 14-6-2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.219Z.0043. EMPENHO: 2022NE000832, de 05-12-2022. PREÇO: R\$ 8.999,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. Maurivan Costa de Ávila. Proc. SEI n. 0008413-98.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 15-12-2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 73/2022, firmado entre o TRE-RS e a empresa Airless Pinturas BC Ltda, CNPJ n. 13.187.093/0001-57. OBJETO: Prestação de serviços de pintura interna e pequenos reparos em imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 72/2022. VIGÊNCIA: 15-12-2022 a 14-6-2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.219Z.0043. EMPENHO: 2022NE000833, de 05-12-2022. PREÇO TOTAL: R\$ 29.899,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sra. Patricia Cerutti Binati. Proc. SEI n. 0008413-98.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 15-12-2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 74/2022, firmado entre o TRE-RS e a empresa TDA Construções e Instalações Elétricas Ltda, CNPJ n. 36.501.160.0001-61. OBJETO: Prestação de serviços de pintura interna e pequenos reparos em imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 72/2022. VIGÊNCIA: 15-12-2022 a 14-6-2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.219Z.0043. EMPENHO: 2022NE000834 de 05-12-2022. PREÇO TOTAL: R\$ 34.000,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sra. Alessandra do Nascimento Glaner. Proc. SEI n. 0008413-98.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 15-12-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 06 ao Contrato n. 06/2010, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 56ª ZE, em Taquari-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Homero Canabarro Cunha Neto e a Sra. Maria Aparecida Silva Canabarro Cunha. OBJETO: Alterar a redação da cláusula 4.4 do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, Sr. Homero Canabarro Cunha Neto e Sra. Maria Aparecida Silva Canabarro Cunha, Proc. SEI n. 0002160-02.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 15-12-2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc nº 2022.0.000039266-0 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 70/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: Aqui Tem Comércio e Serviços de Transporte e Eventos Ltda.(CNPJ: 73.224.875/0001-40) Item 2 - R\$ 5,99. A especificação completa do item encontra-se no inteiro teor da ata divulgada no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2022.0.000045182-8. CONTRATO Nº 123/22. OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças de acesso à plataforma UDEMY, pelo período de 12 meses, com vistas a capacitar técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). CONTRATADA: RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.615.450/0001-40. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: R\$ 44.770,50, conforme Nota de Empenho nº 1339/22, de 28/11/22 VIGÊNCIA: de 12/12/22 a 12/12/23. Elemento de despesa: 33.90.40 - Treinamento e Capacitação em TIC. Programa: Capacitação de Recursos Humanos, na Justiça Eleitoral.

PROCESSO Nº 2022.0.000046923-9. CONTRATO Nº 125/22. OBJETO: aquisição de 565 licenças de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, pelo prazo de sessenta meses (itens 01 e 02). CONTRATADA: SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.896.451/0001-10. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: R\$ 862.750,00, conforme Nota de Empenho nº 1387/2022, de 30/11/2022. VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) meses, a contar de 12/12/22. Elemento de despesa: 33.90.40.06 - Segurança da Informação da Justiça Eleitoral. Programa: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Locador: Egon Christiano Wurster (CPF 105.495.449-68). Objeto: Locação de imóvel destinado a ampliar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral - Tangará. Fundamentação legal: art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.36. N. do Empenho: 2022NE000998. Data do Empenho: 01/12/2022. Valor mensal: R\$ 1.400,00. Data da assinatura: 08/12/2022. Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2023. Contrato n. 113/2022. PAE n. 46.058/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Unimed Grande Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico. CNPJ da Contratada: 77.858.611/0001-08. Objeto: Termo Aditivo n. 108/2022, referente aos Contratos n. 017 a 028/2018, cujo objeto é a prestação de serviço médico-hospitalar, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento (plano de saúde) aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) e seus dependentes (prorroga o prazo de vigência até 31/10/2023). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 07/12/2022. Pregão n. 021/2018.

